



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 115/2005.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito do Município de Pariconha fica fixado no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme dispõe o inciso V, do Art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º Da mesma maneira fica fixado o subsídio mensal do Sr. Vice-Prefeito do Município de Pariconha, em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Ficam ainda fixados, os subsídios dos Secretários Municipais de Pariconha no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)..

Art. 4º Conforme dispõe o § 4º, do Art. 39, da Constituição Federal, os subsídios de que tratam os artigos precedentes, serão compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória..

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005 (DOIS MIL E CINCO).

MARIA DAS GRACAS ROLIM GREGÓRIO
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS